

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.868, 10 DE MAIO DE 2022

"DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e,

Considerando que para fins de instalação e funcionamento da estação elevatória de esgoto, há necessidade de declarar imóvel de utilidade pública;

Considerando que para instalação e funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE 2 e Emissário Final, no Bairro Barra do Azeite, neste Município, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, apresentou através do Processo sob nº 68118/21, Ofício nº 192/21, pertinente ao referido imóvel de propriedade do Sr. José dos Reis Cunha, garantindo ser esse o possuidor da área de **394,22 m²**;

D E C R E T O

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM** em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Bairro Barra do Azeite, neste município de Cajati-SP, a área descrita e caracterizada na planta cadastral de código, ERBE 8147/20, e memorial descritivo do Cadastro nº 0909/101*, totalizando uma área de **394,22 m²** (Trezentos e noventa e quatro metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados), necessário a instalação e funcionamento da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE 2 e Emissário Final Barra do Azeite, dentro do perímetro abaixo descrito:

Área 1: (1 - 2 - 3 - 4 - 1) = 240,00m²

Parte de uma área de terras, localizada na Rua Curitiba, Bairro Barra do Azeite, Município de Cajati e Comarca de Jacupiranga-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8247/20, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", de coordenadas N=7.256.467,725m e E=785.834,054m (referidas ao plano de projeção UTM SIRGAS-2000, fuso 22 e MC 51ºW), situado no alinhamento projetado da Rua Curitiba, distante 20,66 metros da divisa com o imóvel de nº 10 de propriedade de Odécio Oliveira, e distante 241,20 metros da confluência com a Rua Interlagos, daí, segue pelo referido alinhamento com azimute de 337º38'08" por 16,00 metros até o ponto aqui designado "2"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 67º38'08" por 15,00 metros até o ponto aqui designado "3"; segue com azimute de 157º38'08" por 16,00 metros até o ponto aqui designado "4"; segue com azimute de 247º38'08" por 15,00 metros até o ponto inicial 1, confrontando desde o ponto 2 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 240,00m².

Área 2: (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 5) = 154,22m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DO DECRETO Nº 1.868/22)

Faixa em uma área de terras, localizada na Rua Curitiba, Bairro Barra do Azeite, Município de Cajati e Comarca de Jacupiranga-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8247/20, com a seguinte descrição: partindo do ponto 1, de coordenadas N=7.256.467,725m e E=785.834,054m (referidas ao plano de projeção UTM SIRGAS-2000, fuso 22 e MC 51°W), situado no alinhamento projetado da Rua Curitiba, distante 20,66 metros da divisa com o imóvel de nº 10 de propriedade de Odécio Oliveira, e distante 241,20 metros da confluência com a Rua Interlagos, segue com azimute de 67°38'08" por 15,00 metros até o ponto 4; segue com azimute de 337°38'08" por 3,00 metros até o ponto aqui designado "5", início da presente descrição: daí, segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP com azimute de 337°38'08" por 2,00 metros até o ponto aqui designado "6"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 67°38'08" por 4,61 metros até o ponto aqui designado "7"; segue com azimute de 112°47'59" por 32,21 metros até o ponto aqui designado "8"; segue com azimute de 110°10'07" por 41,08 metros até o ponto aqui designado "9", confrontando desde o ponto 6 até aqui com área da mesma propriedade; segue pela margem esquerdo do Rio do Azeite com azimute de 200°10'07" por 2,00 metros até o ponto aqui designado "10"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 290°10'07" por 41,13 metros até o ponto aqui designado "11"; segue com azimute de 292°47'59" por 31,42 metros até o ponto aqui designado "12"; segue com azimute de 247°38'08" por 3,78 metros até o ponto inicial 5, confrontando desde o ponto 11 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 154,22m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterando pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

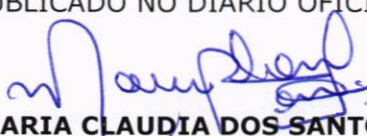
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1.608/20.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 10 DE MAIO DE 2022 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.


MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Depto. de Administração